

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE**, localizada à Rua Antônio Gonçalves, 32, Centro, Lagoa do Carro/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.326.603/0001-02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Valor total da contratação: R\$ 83.955,00 (Oitenta e Três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**

**Data da sessão pública: 20/05/2025**

**Horário: 09:00** (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento: Menor Preço por Item**

**Modo de disputa: ABERTO/FECHADO**

**Local:** Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras))

**UASG:** 932212

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS. INCLUI HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, E FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB PARA DIGITAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. O aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.



4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.lagoadocarro.pe.gov.br>

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de LAGOA DO CARRO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de LAGOA DO CARRO-PE.



## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [lagoadocarro.cpl@gmail.com](mailto:lagoadocarro.cpl@gmail.com).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de preços

Lagoa Do Carro, 05 de Abril de 2025

Maria Regina Maciel de Arruda  
Pregoeira

## **ANEXO - I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Carro.

#### **1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.2.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.2 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.2.3 Os serviços a serem executados se enquadram como contínuo tendo em vista que os mesmos serão utilizados para suprir as necessidades desta secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas de forma ininterrupta, podendo assim ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1.1. Na presente contratação não será exigida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo;

4.1.2. **Haverá a exigência de prova de conceito;**

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.1.3 Os serviços deverão ser executados no (s) seguinte (s) endereço (s): Rua Antônio Francisco da Silva, nº 258, Centro, Lagoa do Carro-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do objeto:**

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a execução, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, índice oficial do governo em vigência ou outro que venha a substituí-lo.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Lote.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos – CND.

8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### 8.2.4. **Qualificação Técnica:**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 83.955,00 (oitenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme tabela anexo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UNID. | CATSER | QUANT. | V. UNIT.<br>MÁXIMO<br>ACEITÁVEL | V. TOTAL         |
|------|-----------------------------------------------|-------|--------|--------|---------------------------------|------------------|
| 01   | Prestação de serviços técnicos especializados | Mês   | 5576   | 12     | R\$<br>6.996,25                 | R\$<br>83.955,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**10. O PROCESSO DOS SERVIÇOS CONTEMPLARÁ E SEGUIRÁ ESTA SEQUÊNCIA, CONSTANTES NO ITEM 1, EM RELAÇÃO AO E-SUS APS E A LOCAÇÃO DO SERVIDOR WEB, DESTE TERMO:**

**10.1 Da implantação:**

10.1.1. Fase de inclusão da suíte de *softwares* e-SUS AB (PEC/CDS/Território) nos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, que consiste na implantação e configuração do sistema para ser utilizado pelos profissionais de saúde. Esse processo envolve a realização de atividades que objetivam a configuração das regras e cadastros do sistema, tornando-os aptos à utilização pelos profissionais.

**10.2 Da instalação, configuração e parametrização:**

10.2.1 São processos que compõem a implantação da suíte de *softwares* e-SUS APS (PEC/CDS/Território), em ambiente de nuvem, com o objetivo de disponibilizar aos profissionais de saúde lotados nas diversas equipes toda a potencialidade do sistema de informação. Os processos de instalação, configuração e parametrização deverão ser refeitos sempre que necessário, seja por atualização de versão ou por solicitações da gestão municipal.

**10.3 Do treinamento:**

Realização de dinâmicas e treinamentos para transferência de conhecimento, habilidades e competências específicas aos usuários da suíte de softwares e-SUS AB (PEC/CDS/e-SUS Território).

Os treinamentos deverão ser realizados por uma equipe capacitada, com formação mínima de nível superior em saúde coletiva, e deve ser pactuado o cronograma em comum acordo com a coordenação de atenção básica.

Deverão ser utilizadas metodologias ativas nos treinamentos e realizar a associação com os indicadores de saúde, o financiamento da atenção básica, bem como a solução de problemas identificados a partir das análises de saúde.

Os treinamentos deverão incluir uma abordagem integrada sobre os aspectos técnicos dos sistemas e o impacto do financiamento no planejamento e execução das ações de saúde.

#### **10.4 Da manutenção e atualização:**

10.4.1 São processos de melhoria dos softwares que envolvem a avaliação contínua e aprimoramento do sistema, seja durante o desenvolvimento ou durante sua utilização. Isso inclui atualizações adaptativas, corretivas e evolutivas para garantir o funcionamento adequado e atender às constantes mudanças, como e-SUS APS (PEC/CDS/e-Território).

#### **10.5 Do suporte técnico:**

10.5.1 O serviço deve proporcionar assistência direta aos profissionais de saúde, por meio de mecanismos como chat online, whatsapp, ligações e videochamadas a fim de sanar as dúvidas no preenchimento de fichas, resolução de inconsistências e outras dúvidas que possam surgir que competem ao serviço.

10.5.2 A assistência deve ter como objetivo principal ajudar o usuário a resolver qualquer problema que surja durante o uso das ferramentas. Seu foco é garantir a estabilidade dos serviços, oferecendo apoio, esclarecimentos e, quando necessário, abertura de chamado para correção nos sistemas mencionados no ITEM 1 deste Termo de Referência.

O suporte deve ser realizado em tempo real, com profissionais capacitados para sanar as dúvidas que possam surgir no decorrer do uso dos sistemas.

A qualquer momento, a gestão poderá solicitar cópia dos contatos realizados pelo suporte (chat ou via WhatsApp) realizados por qualquer profissional do município.

#### **10.6 Do sistema de análise das informações do Banco de Dados e e-SUS APS:**

10.6.1 A análise do banco de dados do e-SUS tem como objetivo disponibilizar informações, de forma executiva e gerencial, visando subsidiar a tomada de decisão, a prática profissional e a geração de conhecimento. Essa análise reflete a atuação governamental no âmbito da Atenção Primária à Saúde, fornecendo referências para projeções e inferências setoriais, além de contribuir para a transparência das ações desenvolvidas na área. Seu propósito é fornecer aos gestores informações mais detalhadas sobre o funcionamento e os efeitos do programa, obtidas por meio de pesquisas de avaliação e dados de monitoramento.



## **10.7 Locação de Servidor WEB:**

10.7.1 Locação de hospedagem do sistema e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor próprio da empresa vencedora, localizado no BRASIL, com disponibilidade em nuvem, 24h por dia, 7 dias por semana, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido, tendo suporte de segunda a sexta-feira em horário comercial, mínimo de 03 (três) backups diários.

## **10.8 Auditoria dos Lotes:**

A empresa vencedora será responsável por garantir a conformidade dos dados nos lotes, abrangendo cadastros, atendimentos e outros registros pertinentes. Deverá identificar e reportar eventuais inconsistências ou erros nos dados.

### **10.8.1 Envio Regular dos Lotes:**

A empresa vencedora deverá assegurar que o envio dos lotes ocorra dentro dos prazos estabelecidos, evitando qualquer atraso que possa comprometer os repasses financeiros ou a precisão dos indicadores de desempenho.

### **10.8.2 Validação e Acompanhamento dos Lotes:**

Deverá monitorar o status dos lotes enviados (sucesso, pendente ou erro) e validar os retornos do sistema central (SISAB), garantindo a correta incorporação dos dados.

### **10.8.3 Correção de Erros nos Lotes:**

A empresa deverá identificar e corrigir falhas nos lotes rejeitados pelo sistema nacional, prestando apoio às unidades de saúde na retificação dos dados que impactem o envio.

### **10.8.4 Notificação ao Município em Caso de Falha no Envio de Lotes:**

Em caso de falhas no envio dos dados, a empresa vencedora deverá notificar imediatamente o responsável do município, detalhando os motivos do problema e propondo soluções para resolvê-lo.

## **11. O PROCESSO DOS SERVIÇOS CONTEMPLARÁ E SEGUIRÁ ESTA SEQUÊNCIA, CONSTANTES NO ITEM 1, EM RELAÇÃO AO SIA/SUS, CNES E SIHD, DESTE TERMO:**

### **11.1 Da Implantação:**

A fase de implantação dos sistemas em saúde visa integrar essas ferramentas aos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de apoiar os gestores na tomada de decisão e no planejamento.

### **11.2 Da Instalação:**

Nessa etapa é realizada a localização e download dos arquivos, versões e o Banco de Dados do SIA, SIHD e SCNES. Isso permite fornecer informações aos profissionais e gestores sobre os procedimentos realizados na assistência à saúde numa escala de tempo, bem como disponibilizar informações acerca do funcionamento e organização dos serviços ofertados por Unidade.

### **11.3 Da Atualização:**

Processo realizado conforme a disponibilização da nova versão pelo Ministério da Saúde, mensalmente/por competência, podendo ser executado várias vezes dentro da mesma competência.

#### **11.4 Do Treinamento:**

Operação dinâmica de conteúdo que tem como objetivo qualificar os profissionais envolvidos na realização e registro dos procedimentos, com foco nas metas mensais, de acordo com o nível de complexidade. Além disso, visa contribuir para organização do serviço e evitar a glosa na produção por unidade e profissional. Todas as habilidades compartilhadas são práticas ligadas à rotina de todos envolvidos, garantindo não apenas a realização do procedimento e seu instrumento de registro.

É necessário que a empresa vencedora disponibilize, em tempo hábil, todos os códigos de procedimentos que podem ser registrados por serviços e classificações, com a vinculação do profissional para um registro fidedigno dos procedimentos.

Os treinamentos deverão incluir uma abordagem integrada sobre os aspectos técnicos dos sistemas e o impacto do financiamento no planejamento e execução das ações de saúde.

Deverão ser utilizadas metodologias ativas nos treinamentos e realizar a associação com o financiamento da média e alta complexidade e a solução de problemas identificados a partir das análises de saúde.

O cronograma deve ser definido em comum acordo com a gestão.

#### **11.5 Do Suporte Técnico:**

**11.5.1** O serviço deve proporcionar assistência direta aos profissionais de saúde, por meio de canais como chat online, WhatsApp, ligações telefônicas e videochamadas, para sanar dúvidas relacionadas ao preenchimento de fichas, resolução de inconsistências e outras questões pertinentes ao uso do sistema.

**11.5.2** A assistência deve ter como objetivo principal ajudar o usuário a resolver problemas que surjam durante o uso das ferramentas, garantindo a estabilidade dos serviços. Deve oferecer apoio técnico, esclarecimentos e, quando necessário, a abertura de chamados para a correção de falhas nos sistemas mencionados no ITEM 1 deste Termo de Referência.

O suporte deve ser prestado em tempo real, por profissionais capacitados a esclarecer dúvidas e fornecer soluções de forma ágil e eficiente.

A gestão municipal poderá, a qualquer momento, solicitar cópias das interações realizadas pelo suporte (como registros de chat ou mensagens via WhatsApp) referentes ao atendimento dos profissionais do município.

#### **11.6 Das Análises das Informações:**

As análises realizadas pelos sistemas têm o objetivo de disponibilizar informações para auxiliar os gestores de saúde na tomada de decisão e no planejamento da assistência.

Se faz necessário, por conseguinte, que haja atualização constante nos sistemas e metodologia de uso, garantindo a fluidez e rapidez na coleta de informações e no suporte à tomada de decisão por parte da gestão, assim como atender aos controles interno, externo e social.

Por fim, ressaltamos que os serviços por ora requeridos são de fundamental importância para o ideal desenvolvimento e operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde.

## 12. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., conforme condições e exigências a seguir estabelecidas.

### 12.1 Sistema web para leitura do banco de dados do e-SUS deverá conter minimamente:

Atualização automática em tempo real extraída diretamente do banco de dados do e-SUS APS municipal disponível 24 horas por dia, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido e suporte ao sistema 24 horas por dia.

Gráficos dinâmicos com o total mensal de visitas dos ACS, atendimentos Médicos, Enfermeiros e Odontólogo das ESF, com exibição de histórico do período de 12 meses, com os seguintes comparativos: meta mensal por categoria e quantidade de registro sem a identificação do usuário (CPF/CNS).

Relação de horários e duração dos acessos dos profissionais ao sistema e-SUS APS: Dashboard deverá conter a quantidade de usuários que estão utilizando o sistema em tempo real, além de exibição detalhada do histórico de acessos durante o mês de trabalho dos profissionais de forma individual por dia e hora de acesso, e forma consolidada por equipe e dia.

Relatório de acompanhamento da produtividade dos profissionais por categoria profissional:

**d.1** Para os profissionais de saúde de nível superior, haverá a quantidade de atendimentos realizados, exibidos de forma mensal e diária. Consolidação por tipo de atendimento, condição avaliada e local de atendimento. Também, havendo a visualização do quantitativo geral de atendimentos individuais mensais. Da mesma forma, essa visualização deve ser permitida para meses anteriores.

**d.2** Visualização a nível municipal, por unidade, equipe, CBO ou profissional.

**d.3** Relação dos procedimentos registrados de forma individual e Consolidada; Quantidade de atendimentos por local de atendimento; consolidado de atendimento por UBS e mês;

**d.4** Para técnicos de enfermagem, deverá ter a quantidade de procedimentos registrados de forma individual e consolidada, exibidos de forma diária e mensal;

**d.5** Relação de Atividades Coletivas realizadas, em três níveis de visualização: cidadão, profissional, e por tema e prática trabalhado;

**d.6** Para os Agentes Comunitários de Saúde deverá constar relatórios quantitativos de forma mensal e diária de visita por desfecho, por pessoa, por tipo de imóvel e por forma de inserção, em dois níveis de visualização: por profissional e por equipe. Relação das condições de saúde cadastrada e a quantidade que vem sendo visitadas mensalmente.

**d.7** Quanto ao e-SUS Território, deverá ser possível verificar a sincronização do aplicativo de cada Agente Comunitário de Saúde. Na geolocalização da visita domiciliar e territorial, os relatórios devem constar a localização das visitas e cadastros no mapa da cidade por



ACS e apresentados por camada padrão ou satélite com latitude e longitude realizadas no território, indicando quem foi o cidadão visita. Também deverá ser possível comparar a distância dos dados das coordenadas geográficas do cadastro domiciliar, com o ponto onde foi realizado a visita ao cidadão. Relação com quantidade de cadastros por localização geográfica por ACS.

### **Relatório de Vacinação**

**e.1** Imunobiológicos em três níveis de visualização: por profissional, por equipe e a nível municipal; todos apresentados de forma mensal;

**e.4** Relação nominal por cidadão vacinado;

**e.3** Dados quantitativos, a nível municipal e por equipe, referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) de forma mensal.

### **Programa Saúde na Escola (PSE)**

**f.1** Relatório com os temas trabalhados durante as atividades coletivas realizadas nas escolas, em três níveis de visualização: por equipe, por escola e por profissional.

**f.2** Relatório com as práticas trabalhadas durante as atividades coletivas realizadas nas escolas, em três níveis de visualização: por equipe, por escola e por profissional.

**f.3** Visualização de forma simplificada e intuitiva os relatórios acima detalhados.

### **G. Incentivo de atividade física:**

**g.1:** Visualização do quantitativo de equipes de atividade física credenciadas para o recebimento do incentivo

**g.2** Visualização das equipes que realizaram a prática de atividade coletiva e registro correto mensalmente

**g.3:** Visualização da produção mensal das academias da Saúde

### **H. Controle de produção mensal**

**h.1** Visualização do quantitativo geral dos profissionais de saúde, segregados por categoria

**h.2** Relatório de acompanhamento da digitação dos profissionais de saúde vinculados a atenção primária do município, realizada de forma macro

**h.3** Visualização, de forma nominal, dos profissionais de saúde e digitação realizada mensalmente, sendo possível visualizar se a digitação daquele profissional está sendo realizada corretamente, ocorrendo a migração para o SISAB.

### **I. Relatório de cadastros com inconsistências**

**i.1** Visualização do quantitativo de cadastros inconsistentes, realizando o comparativo com o total de cadastros por unidade.

### **J. Visualização da classificação de risco da população acompanhada**

**j.1** Segregação da população acompanhada em grupo de risco e população geral

**j.2** Relatório com o quantitativo de indivíduos do grupo de risco acompanhados

**j.3** Relatório com o quantitativo de indivíduos acompanhados por unidade de saúde

**j.4** Visualização do quantitativo, em percentual, dos grupos acompanhados.

### **K. Academia de Saúde**

**k.1** O relatório de acompanhamento deverá constar as atividades coletivas realizadas pela Academia de Saúde, em dois patamares de observação: por Unidade e por profissional, garantindo o monitoramento mensal, vinculado ao SISAB.

### **Saúde do Trabalhador**

**I.1** Deverá constar relatórios quantitativos de cidadãos por ocupação e por situação no mercado de trabalho;

**I.2** Relação nominal onde deve ser possível visualizar o acompanhamento de agravos e sequelas por avaliação clínica.

### **Mapa de Saúde**

**m.1** Visualização, em forma de mapa, dos casos acompanhados no município das condições crônicas: diabetes e hipertensão, de acordo com a localização

**m.2** Visualização, em forma de mapa, dos casos acompanhados no município das condições de vigilância em saúde, de acordo com a localização

**m.3** Relação do quantitativo de cada uma das condições acompanhadas, com destaque para aquelas mais prevalentes

**m.4** Relação nominal das pessoas por condição de saúde, vinculando estas a unidade de saúde e profissional responsável.

### **N. Dados importantes**

**n.1** Apresentação dos importantes relacionados a atenção à saúde, com sistema de lembretes.

**n.5** Vinculação dos dados ao SISAB

### **O. Controle Farmácia**

**o.1** Relação de medicamentos por cidadão e receitados por mês e ano.

### **P. Administrativo**

**p.1** Controle de encaminhamentos médicos por especialidade.

**p.2** Relação das visitas de agentes comunitários sem identificação dos pacientes.

**p.3** Fichas de atendimentos iniciadas e não finalizadas.

**p.4** Relação de cidadãos cadastrados e número de telefone, sem identificação de CPF/CNS, duplicados e óbitos.

**p.5** Relação dos cadastros com data de atualização vencida e com o CNS inválido do profissional.

**p.6** Relação dos cidadãos vinculados a Equipe de saúde bucal.

### **Q. Informações de Monitoramento da APS:**

**q.1** Realização mensalmente de atividades que auxiliem no acompanhamento e entendimento de programas e políticas atrelados à Atenção Primária à Saúde (APS), abrangendo temas como:

Bolsa Família;

SUS Digital;

Rede Alyne;

Modalidades de Financiamento da APS.

Com o objetivo de capacitar os profissionais da APS para desempenharem suas funções com base nas definições e orientações do Ministério da Saúde, garantindo alinhamento técnico e operacional.

**q.2** As atividades deverão incluir:

- Realização de capacitações específicas, com conteúdo teórico e prático sobre os temas abordados.

- Realização de encontros presenciais ou online para discussão e aprofundamento dos assuntos pertinentes.

- Elaboração de Análises: Desenvolvimento de relatórios e análises detalhadas para subsidiar a compreensão das políticas e programas.

- Produção de Vídeos Instrutivos: Criação e divulgação de conteúdos em formato audiovisual, para reforçar o aprendizado e facilitar o acesso às informações.

**q.3** Os treinamentos, reuniões e demais ações deverão ser realizados conforme planejamento acordado entre a CONTRATADA e a coordenação da APS do município.

## **12.2 Acompanhamento de cumprimento de metas**

### **12.2.1 Gerenciamento de Metas**

**12.2.1.1** Deve permitir a criação de metas vinculadas ao financiamento da atenção básica e metas que possam ser criadas pela gestão municipal de saúde e acompanhadas pelo sistema. A criação de metas deve ser permitida, minimamente, nas unidades de medida: razão, número absoluto ou porcentagem.

**12.2.1.2** Deve permitir o acompanhamento das metas por categoria profissional, contemplando todos os profissionais que obrigatoriamente compõem a equipe de Estratégia de Saúde da Família (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, dentista, agente comunitário de saúde).

**12.2.1.3** Deve ser possível editar as metas gerais criadas para profissionais específicos, com o intuito de trazer maior equidade entre os profissionais.

**12.2.1.4** É necessária uma página única para o acompanhamento das metas por categoria profissional, podendo ser visualizado por profissional individual ou por categoria, sendo visualizado por metas individuais ou todas pactuadas de forma simultânea.

**12.2.1.5** A visualização deve ser por competência.

### **12.2.2 Painel Geral**

#### **12.2.2.1 Usuários Online**

Deve ser apresentada a visualização dos usuários conectados, com opção de detalhamento para visualização nominal dos usuários conectados.

Ao selecionar um usuário, o sistema deverá redirecionar para uma página com o detalhamento de horas trabalhadas, por competência e diário, devendo ser visualizado o total de horas trabalhadas por intervalo de hora.

#### **12.2.2.2 Incentivo à Atividade Física**

O sistema deve exibir o status das metas vinculadas ao incentivo à atividade física, destacando o número de unidades de saúde que atingiram a meta em relação ao total. Além disso, deve oferecer a opção de detalhar a visualização para uma análise do quantitativo de fichas enviadas até o momento de cada unidade de saúde da família.

#### **12.2.2.3 Cadastros**

O sistema deve apresentar comparações gráficas entre o quantitativo de habitantes considerado pelo último censo do IBGE e o quantitativo cadastral do e-SUS, permitindo uma análise percentual.

#### **12.2.2.4 Inconsistências**

Deve haver um indicador que informe sobre inconsistências detectadas no banco de dados.

#### **12.2.2.5 Programa Saúde na Escola (PSE)**



O sistema deve exibir informações consolidadas sobre o PSE, com possibilidade de acesso a relatórios detalhados por ações prioritárias e gerais dentre as escolas pactuadas.

#### **12.2.2.6 Datas Importantes**

Um widget deve informar sobre datas importantes, como o prazo para adesão de novos programas de saúde e fechamento de quadrimestres, estando em destaque quanto à data mais próxima e permitindo acesso a uma lista detalhada de outras datas relevantes.

#### **12.2.2.7 Controle de Produção Mensal**

Deve ser exibido um relatório interativo resumido da produção mensal, destacando o quantitativo de profissionais que registraram produção até o momento da análise em relação ao quantitativo total.

Deve haver a possibilidade de detalhar por categoria profissional e visualizar o quantitativo de produção atual por profissional (relação nominal).

#### **12.2.2.8 Mapa de Arboviroses**

O sistema deve apresentar um mapa interativo com dados sobre arboviroses, permitindo filtros por tipo e período. Minimamente, devem ser apresentadas as arboviroses: dengue, chikungunya, febre amarela e zika. Deve ser possível associar a ocorrência dessas ao local de residência do cidadão cadastrado pelo agente comunitário de saúde.

### **12.2.3 Módulo Produção**

#### **12.2.3.1 Painei**

O sistema deve exibir informações gráficas sobre produção, como Visitas de ACS, Atendimento Médico, Atendimento Odontológico e Atendimento de Enfermagem.

#### **12.2.3.2 atendimentos**

Deve ser possível gerar relatórios detalhados em formato PDF ou Excel sobre os atendimentos realizados.

Deve ser possível visualizar relatórios de atendimento individual geral, por condição avaliada, local de atendimento, tipo de atendimento, individual por pessoa, procedimento consolidado, produção por forma de inserção, produção por forma de inserção diário, tipo de consulta mensal e diário do profissional dentista.

#### **12.2.3.3 Procedimentos**

Relatórios de procedimentos realizados devem estar disponíveis para geração e exportação em formato PDF e Excel. Devem estar disponíveis, minimamente, relatórios de quantidade geral, por procedimento, odontológicos mensais e diários, e procedimentos por cidadão.

#### **12.2.3.4 Visitas**

O sistema deve possibilitar a geração de relatórios detalhados sobre visitas realizadas, com suporte à exportação em PDF e Excel.

#### **12.2.3.5 Atividade Coletiva**

Relatórios específicos sobre atividades coletivas devem estar disponíveis, com opção de análise detalhada por meio de exportação em PDF e Excel. Devem estar disponíveis relatórios de atividades coletivas por cidadão, por tema e, também, por prática

### **12.3 Painei de Chamadas Integrado ao e-SUS**

A empresa vencedora deverá atender às seguintes especificações:

#### **12.3.1 O painei deve ser compatível e integrado ao sistema e-SUS.**

12.3.1.1 Permitir chamadas visuais e sonoras para pacientes, com identificação do nome ou número da senha.

12.3.1.2 Possuir interface amigável e personalizável para diferentes fluxos de atendimento.

Oferecer painel visual com exibição clara e de fácil leitura, adequado para ambientes com grande fluxo de pessoas.

#### **12.3.2 Funcionalidades mínimas:**

12.3.2.1 Exibição de mensagens informativas ou de orientação.

12.3.2.2 Integração direta com os módulos do e-SUS para sincronização automática de dados.

#### **12.3.3 Serviços Inclusos**

**12.3.3.1** Instalação completa do painel e configuração integrada ao e-SUS.

**12.3.3.2** Treinamento para a equipe local quanto ao uso e manutenção básica do painel.

**12.3.3.3** Suporte técnico.

#### **12.3.4 Novo Cofinanciamento**

Todo o sistema de monitoramento deve ser adaptado à realidade do novo cofinanciamento da atenção primária, garantindo que as funcionalidades atendam plenamente aos critérios estabelecidos para o acompanhamento dos componentes de saúde. Isso inclui, de forma específica, o vínculo e o acompanhamento territorial, além do componente qualidade. O sistema deve ser capaz de integrar e monitorar esses indicadores de maneira eficiente, oferecendo uma visão clara do desempenho das equipes e das unidades de saúde.

A empresa vencedora será responsável por desenvolver e implementar um novo módulo na plataforma, que deve ser lançado em tempo hábil sempre que forem publicadas notas técnicas especificadoras pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. Esse módulo deve incluir todas as alterações e atualizações necessárias para atender às novas exigências e métricas, garantindo que o sistema permaneça alinhado com as diretrizes vigentes.

##### **12.3.4.1 Componente Qualidade**

Para o acompanhamento do componente qualidade, a plataforma deve disponibilizar relatórios e/ou dashboards que permitam o monitoramento detalhado de cada indicador que impacte esse componente. Esses relatórios devem incluir a listagem nominal dos cidadãos que necessitam de acompanhamento.

Além disso, a plataforma deve oferecer uma visão geral em formato gráfico ou tabular, apresentando a porcentagem de cumprimento de cada indicador por equipe de saúde da família e pelo município como um todo.

##### **12.3.4.2 Componente Vínculo e Acompanhamento Territorial**

Para o acompanhamento do componente de vínculo e acompanhamento territorial, a plataforma deve conter uma relação detalhada de todos os cidadãos que se enquadram nas especificações do componente. Essa relação deve incluir as pessoas identificadas no sistema, aquelas que possuem apenas o cadastro individual e aquelas que possuem ambos os cadastros, ou seja, o cadastro individual e o cadastro domiciliar e territorial.

Em todas as listagens geradas pela plataforma, é imprescindível que haja a vinculação de cada cidadão à equipe de saúde da família responsável pelo acompanhamento daquele cadastro. Além disso, deve ser identificado o provável agente comunitário de saúde (ACS) associado, com base no endereço cadastrado, e a respectiva microárea de atuação.

## **12.4 Outros Relatórios Conforme Necessidade e Solicitação da Gestão**

### **12.5 Administração e Processamento dos Sistemas**

**12.5.1 SCNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com inserção/exclusão e envio ao DATASUS.

**12.5.2 SIA/SUS** – (Sistema de Informações Ambulatoriais), com disponibilidade de sistema de digitação do BPA-c e BPA-i de forma on-line, web, 24h por dia e 7 dias por semana, com emissões de relatórios e posterior correção e envio ao DATASUS, importação dos sistemas RAAS/SUS, SISCAN/SUS, APAC/SUS, elaboração da FPO (ficha de programação orçamentária).

**12.5.3 SIHD/SUS** – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, com inserções de Laudos através do sistema SISAH01 e posterior envio ao DATASUS. Emissão de Relatório Geral antes e depois do processamento, e envio ao DATASUS.

### **12.6 Sistema WEB para Digitação e Análise das Produções de Média e Alta Complexidade**

Sistema web em nuvem que permita a digitação e análise em tempo real das produções de Média e Alta Complexidade. O sistema deverá ser disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, podendo ser acessado através de uma URL com certificado TSL 1.3 ou superior válido, e disponibilizando suporte online por cinco dias da semana (segunda à sexta-feira), no horário comercial, para as seguintes modalidades:

**12.6.1 Digitação:** Composta por duas (2) formas BPA-C e BPA-I, podendo ser realizada na competência vigente e/ou como retardatária.

#### **12.6.2 Tipos de Relatórios:**

**b.1** Relatório de produção por município: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município e complexidade;

**b.2** Relatório de produção por unidade: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores (unidades independentes);

**b.3** Relatório de produção por profissional: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e profissional;

**b.4** Relatório de produção por CBO: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade e CBO;

**b.5** Relatório CBO Quadro: Quantidade de procedimentos realizados por período, município, CBO e CNES -Unidade;

**b.6** Relatório de produção por profissional/paciente: Descrição de procedimentos realizados por competência, município; unidade/servidores, profissional e paciente;

**b.7** Relatório de produção por período: Descrição de procedimentos realizados por período, município e unidade/servidores;

**b.8** Relatório de produção por procedência: Descrição de procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e procedência (município de atendimento);

**b.9** Relatório de produção digitada: Descrição de procedimentos digitados por competência, município e unidade/servidores;

**b.10** Relatórios de produção por linha de cuidado: Quantidade de procedimentos realizados por período, município e temáticas.



## **12.7 Da Habilitação Inicial e dos Treinamentos presenciais e do Suporte Técnico**

Capacitação com o objetivo de habilitar todos os profissionais e técnicos vinculados à contratante, para que haja a correta utilização das Soluções Integradas de Saúde Pública, contratadas, sendo realizados os TREINAMENTOS para fins de atualização das equipes, a cada 06 (seis) meses ou de acordo com a necessidade da contratante.

### **12.7.1 Tipos de Do Suporte**

**a.1** As manutenções corretivas e preventivas DOS SISTEMAS IMPLANTADOS deverão ser realizadas periodicamente ou de acordo a solicitação do município com a presença de quadro técnico qualificado para tal finalidade;

**a.2** A CONTRATADA deverá ofertar canais de atendimentos variados, de baixo custo para o usuário, com curto tempo de resposta, como chat online na tela dos sistemas, redes sociais e telefones;

**a.3** Da Capacitação/Habilitação de novos técnicos e/ou profissionais:

A capacitação dos novos técnicos e/ou profissionais, que venham a integrar o quadro de funcionários da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, será realizada em um único dia, com agendamento prévio, e terá duração máxima de 8 horas. O treinamento será conduzido de forma remota, por meio de videoconferência.

**Para o e-SUS APS:** A capacitação abrangerá o uso dos sistemas e-SUS APS PEC e seus aplicativos, com o objetivo de garantir a ambiência e qualificação necessária para todos os profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS). A capacitação será realizada de forma a garantir que os profissionais tenham pleno domínio sobre as funcionalidades e processos envolvidos, respeitando o fluxo de trabalho da APS.

**Para o SIA, AIH e CNES:** Treinamento específico no uso da ferramenta web para a digitação dos dados ambulatoriais e na plataforma do Ministério da Saúde para a digitação dos dados hospitalares. O treinamento terá como foco o correto manuseio dessas ferramentas, visando a correta inserção dos dados e a adequação aos padrões exigidos pelos sistemas.

### **12.7.2 Capacitação para gestores setoriais:**

É de responsabilidade da CONTRATADA, orientar e capacitar os gestores dos setores que serão orientados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais, processos de trabalhos assistenciais, elaboração de estratégias para monitoramento das informações da APS, e utilização dos sistemas.

### **12.7.3 Educação Continuada:**

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o uso e registro adequado de dados nos softwares e seus aplicativos, com o objetivo de otimizar as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento adequado de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor Full HD, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários) para o processo de treinamento, independentemente da modalidade.

Para mais, a execução do processo de treinamento poderá ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE.

Todo o processo de treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde com graduação em saúde coletiva ou especialização ou mestrado em Saúde Pública, e que possuam prévio conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de treinamento. Para o processo de treinamento dos demais sistemas, é necessário ser realizado por técnicos capacitados e que possuam conhecimento prévio e aptidão para conduzir o treinamento.

A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de treinamento junto aos gestores do setor saúde.

O treinamento deverá ser realizado por categoria profissional ou por equipe (quando necessário), com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas: registro adequado de dados nos sistemas, inclusão, correção e atualização cadastral, emissão e análise de relatórios e processo de trabalho.

#### **12.7.4 Da análise de desempenho**

**b.1** A CONTRATADA deverá realizar análise de monitoramento para acompanhar as produções registradas, o desempenho de indicadores de saúde e repasses financeiros feitos ao município, subsidiando a tomada de decisões no processo de assistência à saúde.

**b.2** A CONTRATADA deverá realizar análises de situação cadastral na base local e em programas ao quais município aderiu monitorando o fluxo de produção e atualização das informações necessárias aos dois objetos citados.

**b.3** A CONTRATADA deverá realizar reuniões de monitoramento, presenciais ou online, apresentando análises de saúde acerca do acompanhamento do município, minimamente cada dois meses para auxiliar no alcance das metas do Ministério da Saúde. Nesse encontro a metodologia utilizada deve ser expositiva e parcialmente ativa diante da promoção de debate sobre as situações com a coordenação do respectivo município

**b.4** Além do monitoramento e acompanhamento por envio de relatórios, análises e reuniões, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo painel de BI para o acompanhamento diário dos dados da Atenção Primária à saúde pelos gestores desse município.

#### **12.7.5 Da disponibilidade dos serviços**

Deverá apresentar uma equipe constituída minimamente por profissionais das áreas: Saúde Coletiva, Saúde Pública e Tecnologia da Informação, que deverão estar disponíveis de forma integral, de forma remota, nos dias úteis, das 07h30min às 18h00min, com a possibilidade de serem acionados por diferentes canais de atendimento e com utilização de recursos modernos de suporte técnico, como programas de acesso remoto e mídias informativas.

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização da CONTRATANTE e os devidos esclarecimentos a mesma:

Acolhimento do chamado: em no máximo de 10 minutos;

Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 30 minutos após início do atendimento;

### **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO PELA CONTRATADA**

Constitui obrigação da CONTRATADA proporcionar capacitação a todos os técnicos e profissionais de saúde vinculados à CONTRATANTE e a terceiros (quando houver), para que haja correta operação e manipulação dos sistemas integrados de gestão, visando o registro adequado dos dados.

#### **13.1 Para profissionais de saúde e/ou técnicos de TI (Tecnologia da Informação) da APS:**

Noções básicas sobre o Sistema Único de Saúde com fundamentos/diretrizes essenciais, principais legislações da atenção primária e funcionalidade na rede de atenção à saúde, conceitos de território adscrito, qualidade do registro de dados, apresentação de análise situacional de produção, resultado preliminar do desempenho, ações estratégicas e programas de atenção primária.

#### **13.2 Para Agentes Comunitários de Saúde:**

Além dos temas citados acima, deverão ser abordados:

- 13.2.1 Conceitos pertinentes ao cadastramento dos cidadãos e do território;
- 13.2.2 Funcionalidades do aplicativo e-SUS AC, quando solicitado pela contratante;
- 13.2.3 Como proceder em visitas familiares e individuais;
- 13.2.4 Inconsistências pertinentes ao e-SUS, e-SUS Território e SISAB;
- 13.2.5 Utilização do sistema CDS com foco em necessidades específicas do município;
- 13.2.6 A contratada deverá emitir relatórios técnicos quanto à implantação, capacitação e atividades de manutenção técnica de forma mensal dos serviços executados.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **14.1 As Despesas Constantes da Execução dos Serviços Ora Contratados Correrão Com Recursos Próprios do Município de Lagoa do Carro, A Saber:**

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 1012200212.076 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

FONTE DE RECURSO: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

DESPESA ORÇAMENTÁRIA 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO - DIVERSOS / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

15.1 A empresa vencedora deverá comprovar que dispõe de no mínimo, 01 (um) técnico de nível superior na área de **TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E/OU SISTEMAS**.

15.2 O técnico de nível superior desenvolverá suas funções na sede da empresa vencedora, durante 05 (cinco) dias semanais, com carga horária de 08 horas por dia para atender as demandas técnicas que porventura poderão ocorrer no servidor onde estão



alocados os serviços disponibilizados a Secretaria de Saúde do Município de Lagoa do Carro.

15.2.1 A Comprovação do vínculo dos profissionais que integrarão a sua equipe técnica com a empresa licitante, poderá ser comprovado da seguinte forma:

15.2.1.1 Em se tratando de empregado, por meio da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregados da Empresa VENCEDORA;

15.2.1.2 Em caso de profissional integrante do quadro societário da empresa licitante, por meio do Contrato Social e/ou alterações;

15.2.1.3 Caso seja profissional autônomo, por meio do contrato de prestação de serviços, com data anterior à data desta licitação e com vigência durante todo o contrato a ser firmado.

15.3 A empresa VENCEDORA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) técnico de Nível Superior Bacharel em **SAÚDE COLETIVA**, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa do Carro relacionadas ao detalhamento dos serviços especificadas no contrato.

15.3.1 A Comprovação do vínculo dos profissionais que integrarão a sua equipe técnica com a empresa licitante, poderá ser comprovado da seguinte forma:

15.3.2 Em se tratando de empregado, por meio da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregados da Empresa VENCEDORA;

15.3.3 Em caso de profissional integrante do quadro societário da empresa licitante, por meio do Contrato Social e/ou alterações;

15.3.4 Caso seja profissional autônomo, por meio do contrato de prestação de serviços, com data anterior à data desta licitação e com vigência durante todo o contrato a ser firmado.

## 16. PROVA DE CONCEITO

16.1 A Prova de Conceito será aplicada somente aos serviços que são categorizados como Solução, compreendendo o rol de características e funcionalidades previstas no item 4 do Detalhamento Técnico dos Serviços deste Termo de Referência.

16.2 De tal forma, após a abertura das Propostas, a administração contratante solicitará a apresentação formal da Solução pela empresa que apresentar o menor preço global e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e de habilitação.

16.3 A prova de conceito será conduzida com representantes de ambas as partes presentes. O local e a forma de realização serão definidos pela CONTRATANTE. Os custos associados à participação são de responsabilidade da empresa VENCEDORA.

16.4 O licitante terá o prazo de até 2 (dois) dias da convocação para apresentação de sua Solução, ue terá duração máxima de até 2 (duas) horas, com tolerância 15 (quinze) minutos adicionais.

16.5 O atendimento aos requisitos relacionados às funcionalidades e características da Solução, serão comprovados através de demonstração/amostra dos serviços, de modo que a licitante que não as demonstrar terá sua Proposta desclassificada.

16.6 Os equipamentos necessários à demonstração são de responsabilidade de cada empresa proponente, sendo colocado à sua disposição, ponto de acesso à Internet Banda Larga.

No caso da empresa que apresentar o menor preço e que tenha cumprido os requisitos constantes da Proposta de Preços e não cumprir os requisitos técnicos constantes nas funcionalidades e características mínimas obrigatórias para a Solução, conforme descrito do **Item 5** deste Termo de Referência, a Comissão convocará a empresa que restou qualificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até comprovar os requisitos mínimos obrigatórios da Solução para prosseguir com o certame.

16.7 A avaliação técnica para verificação do atendimento ou não dos requisitos mínimos da Solução ofertada será processada por corpo técnico da Diretoria da Atenção Básica e da Diretoria do Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde da CONTRATANTE.

16.8 A prova de conceito tem como objetivo o município certificar-se de que os serviços apresentados pela licitante satisfazem às exigências constantes do termo de referência no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

## **17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

17.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006: Certame destinado exclusivamente a ME e EPP - valor estimado por item até 80.000,00.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa do Carro/PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Lagoa do Carro - PE, 09 de abril de 2025.

**Izabela Gomes de Albuquerque**  
**CPF: 066.359.734-00**  
**GERENTE DE TERRITÓRIO**

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, POR INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE LAGOA DO CARRO E A EMPRESA (...), PARA A.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, por intermédio do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);

**CONTRATADO:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº (...) e do (...Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.
- 2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 11.2.4. **Multa**:
    - 11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
    - 11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
    - 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
    - 11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.
  - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.1. **Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.1.2. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Carpina - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

LAGOA DO CARRO, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE  
CONTRATADO

TESTEMUNHA  
TESTEMUNHA

CPF Nº  
CPF Nº



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS. INCLUI HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, E FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB PARA DIGITAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 005/2025** seus anexos.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA<br>E<br>MODELO | UNID. | QTD. | VLR.UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-----------------|----------------------|-------|------|-----------|------------|
|      |                 |                      |       |      |           |            |
|      |                 |                      |       |      |           |            |
|      |                 |                      |       |      |           |            |
|      |                 |                      |       |      |           |            |

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
assinatura

Nome do representante legal  
Razão social da empresa e CNPJ